

ALVORADA

SEMANÁRIO REPUBLICANO

N.º 24 do 5.º Ano—N.º 224

Editor, Abel de Vasconcelos Cardozo

Director e proprietário, A. L. de Carvalho

S. da R., Capitão L. A. Pina Guimarães

Redacção e administração, Rua da República

Guimarães, 11 de Março de 1915

Comp. e impressão, Tip. Minerva Vimaranesa

Cooperativa de laticínios

A Associação dos Proprietários e Lavradores de Guimarães está fazendo a distribuição e bases regulamentares respeitantes à sua Cooperativa de Laticínios, que é, sem dúvida, um belo empreendimento do maior e mais proveitoso alcance para a economia agrícola do concelho.

O empreendimento da presente colectividade é, já agora, uma iniciativa de todo o ponto feliz, pois que tem a garantir-lhe o êxito, além do devotamento entusiástico da sua direcção, a inteligência e o espirito eminentemente prático do distinto escritor e professor agrícola sr. dr. João da Mota Prego.

Basta ler esse trabalho que é, por assim dizer, a exposição nitida do problema económico da Cooperativa de Laticínios, para que desde logo se estabeleça nos próprios ânimos menos decididos e encorajados a confiança e a certeza de que se trata de pôr em prática, não uma teoria ou um ensaio de resultados problemáticos, mas a própria evidência do quanto pode e vale a sciência agrícola, quando tem, como no presente caso, a interpretá-la o génio lúcido e a vontade esclarecida dum homem de alta e comprovada competência, como é, sem contestação, a do illustre agrónomo nosso preclaro conterrâneo. O argumento do seu programa explicativo, que é ao mesmo tempo uma convincente demonstração das salientes vantagens desta empresa, vem precedido destas justas considerações, assinadas pelo sr. dr. João da Mota Prego:

“Com o fim de beneficiar os proprietários e caseiros das terras do Minho, estudamos a organização duma Cooperativa de Laticínios, apropriada ao especial regimen agrícola minhoto, certos das grandissimas vantagens que resultarão para a economia desta região. O Minho, pelas condições especiais em que se encontra, clima, solo e regimen agrícola, deve ser o principal produtor de laticínios do país. Para levar a efeito tam importante empreendimento, recorremos à Associação dos Proprietários e Lavradores de Guimarães para nos

auxiliar na realização prática da empresa. Esta benemérita Associação, convencida, como nós, do grande alcance da nova indústria, organizada sob uma forma tam progressiva, não hesitou em sobraçar tam importante problema contraindo um empréstimo entre alguns dos seus sócios para poder dar à nova indústria as condições práticas e indispensáveis para a sua viabilidade.”

Seguidamente expõe o seu proficiente autor a organização, vantagens e modo de funcionar a Cooperativa, exposição que é feita, diga-se de passagem, sem habilidades retóricas nem floreteado de palavras, pois na sua singeleza e vigor demonstrativo apenas este teve em vista convencer e vencer as obstinadas resistências que a incredulidade da velha rotina sempre levanta a tais iniciativas de enovação progressiva—o que de resto viu felizmente conseguido, mercê da pertinaz e canceirosa colaboração dispensada ao problema pela Associação dos Proprietários e Lavradores.

Dêste modo, terá dentro em breve a terra trabalhadora de Guimarães mais uma nova indústria para a manipulação de manteigas, queijos, etc., à qual não faltarão, estamos certos, estímulos para prosperar e desenvolver as suas transacções de comércio no país.

O seu sistema e principio económico adoptado, o do cooperativismo, é modernamente aquele que, quando honesta, criteriosa e diligentemente administrado, melhores vantagens oferece aos seus elementos constitutivos. É contudo muito para recordar estas sensatíssimas palavras de Costa Gooldofim, na sua obra de documentação critica “A Previdência”: “... Lenta e gradualmente é como estas instituições podem atingir um futuro próspero tendo demais todos os associados o desprendimento do interesse, que no primeiro tem de ser módico.”

Sentindo da nossa parte quanto há de bom, de produtivo e—porque não dizê-lo?!—de patriótico na iniciativa do distinto agrónomo sr. dr. João Mota Prego, é-nos grato testemunhar-lhe aqui o alto

ECOS

Já?!...

Se houvermos de dar crédito aos dizeres que por os «faladores» correm, em avulso e sem dono, temos de aceitar que houve um reunião monárquica—grande reunião devemos acrescentar!—em casa dum antigo chefe politico, do lote progressista. É evidente que nessa assemblêa não foi só discutida a influencia do furão, do galgo ou do perdigueiro na caça dos nossos montes, pois também se pôs em foco a probabilidade duma restauração monárquica, e, porisso mesmo, a conveniência de lhe dar uma ajuda no próximo acto eleitoral, etc., etc.

Como porém succedesse não terem sido entregues os cadernos do recenseamento eleitoral à autoridade administrativa,—que, não sendo monárquica, é todavia concorde em se fazer uma operação combinada entre o seu evolucionismo e o monarquismo dêles,—daqui resultou que a indignação em ambos por igual explodiu, propondo-se agora, uns e outros, preparar um «golpe» de morte contra a Câmara.

Os meios, está visto, não os iriam buscar à legislação chinesa; pois bem mexidas as coisas com as juntas de paróquia por essas freguesias fora, lá estava o seu voto, de harmonia com alguns dos artigos do Código Administrativo, para fazer vingar... a partida.

Tudo isto, como o leitor está vendo, é legitima politica monárquica, da qual a actual autoridade administrativa bem podia ter arrumado a ferramenta, se quizesse inspirar-se nos superiores interesses do regimen republicano.

A Festa da Arvore

Realisou-se com a imponência dos anos anteriores a Festa Nacional da Arvore. Entre nós, esta bela e util lição prática, não teve o brilhantismo dos primeiros anos.

O professorado da Escola Central preferiu não lutar, opondo à má vontade da reacção ultramontana, que vê na festa laica uns laivos de ateismo, o esforço duma vontade esclarecida e persistente.

Foi pena! Quem cede terreno... recua.

apreço e justo galardão que a sua obra nos merece, e para a qual auguramos os melhores auspícios de triunfo, certos de que esse triunfo trará implicitamente o prestígio e a glória da Associação dos Proprietários e Lavradores de Guimarães, que apaixonada e entusiasticamente a adoptou e tomou como sua.

O caso tétrico

A autoridade administrativa guiada pelo decreto ditatorial relativo ao recenseamento eleitoral e, depois da troca de officios com o secretário da Câmara, foi ao município buscar os cadernos do referido recenseamento.

Porque corresse que s. ex.ª estava resolvido a adoptar medidas enérgicas, caso lhe fossem recusados os cadernos, um determinado publico foi-se postar de curiosidade em frente do edificio, ficando contudo logrado.

Tudo se passou em calma e a boa paz—continuando a Câmara com os cadernos, como em boa logica politica e em boa doutrina constitucional era necessário que succedesse.

¿Não ficou satisfeita a autoridade administrativa? É provavel. Não devia, contudo, esperar outra coisa de adversários... que o sabem ser.

Uma iniciativa

A Cooperativa de Laticínios fêz a sua inauguração official no dia 8 do corrente, convidando para isso a imprensa, e honrando-a com um chá, fazendo assim pela experiencia a propaganda da manteiga que ali se fabrica.

Em artigo do fundo nos referimos a esta nova industria.

«O Democrata»

Este desempoeirado e brilhante colega que se publica em Aveiro, entrou no 8.º ano.

Parabens.

Um golpe

A saída do ministro das Finanças do governo do general Castro teve a inspiração um alto e bem compreendido espirito patriótico.

¿E' que êle... ainda há caracteres!

Decreto Ditatorial

DE

24 de Fevereiro

A autorizada revista critica dos tribunais, «Gazeta da Relação de Lisboa», publicou um artigo relativo ao decreto de 24 de Fevereiro de onde recortamos os pontos mais importantes:

«...Quando qualquer das partes argua a nulidade de um diploma, o poder judicial é obrigado a apreciá-la; mas, ainda que tal nulidade não seja arguida, ele tem o direito de a apreciar.

Em face da letra do art. 63.º da Constituição e dos principios, que o motivaram, é indubitavel que o poder judicial não pôde escusar se a essa apreciação desde

que uma das partes argua a nulidade de um diploma. E, assim é, o art. não confere apenas um direito; impõe-se uma obrigação. Mas, dir-se há, fora desse caso, em que tal obrigação lhe é imposta, o poder judicial não pôde, não tem o direito de apreciar a validade dos diplomas. Quem assim argumente ignora ou finge ignorar que o art. 3.º n.º 2 da Constituição é expresso em dizer que só obriga a lei que for promulgada nos termos da Constituição. Este preceito dá o direito, não só ao poder judicial, mas a todo e qualquer cidadão, de não cumprir os decretos ditatoriais e as proprias leis inconstitucionais. E esse direito está de harmonia com o disposto no n.º 1 do mesmo art. 3.º, onde se estabelece «que ninguém é obrigado a fazer alguma coisa senão em virtude da lei», preceito este que só pôde ter uma inteira applicação efficacia quando cada um tenha o direito de apreciar se um certo diploma é lei e se foi promulgada nos termos da Constituição, embora depois, havendo impugnação, fique sujeito ao julgamento do poder judicial e portanto a consequente responsabilidade resultante do seu procedimento, quando por esse poder não seja aprovado. O recente decreto aludido impõe certas obrigações a magistrados e a funcionarios; nem uns nem outros teem de cumprir essas obrigações; e portanto todos os que em sua consciencia entendam que esse decreto é ditatorial e inconstitucional devem negar-lhe obediencia. Procederão ainda ao obrigo e no uso do direito que lhes confere o n.º 3º do mesmo art. 3.º da Constituição, segundo o qual «é licito a todos os cidadãos resistir a qualquer ordem que infrinja as garantias individuais, se não estiverem legalmente suspensas» e garantias individuais são todas as consignadas no proprio artigo 3.º. Mais: procederão no cumprimento do dever que lhes impõe o artigo 24 da lei da responsabilidade ministerial de 27 de Julho de 1914, e para se eximirem a responsabilidade que esse mesmo artigo lhes impõe. Efectivamente, desde que a usurpação das funções do poder legislativo é um crime (artigo 8.º n.º 4.º da citada lei) não se compreende que nela possam cómplices exactamente aqueles a quem depois cabe a alta missão de determinar e impôr a responsabilidade aos usurpadores. De onde resulta que, a face da lei e dos principios, os magistrados judiciais são os que, mais do que quaisquer outros funcionarios do país, devem negar obediencia aos decretos ditatoriais e inconstitucionais.

A casa «Londres em Guimarães» responde á campanha dos seus concorrentes com um incomparavel sortido do máximo bom gosto, inegalavel modicidade de preços e irreprehensivel corte e execução.

Francisco Martins Sarmiento foi não só um grande sábio, mas também um liberal avançadíssimo

A direcção da Sociedade Martins Sarmiento, por motivos que ninguém descobre, não realizou, ainda este ano, a sua simpática e educativa festa escolar, de 9 de Março, comemorativa do 34.º aniversário da sua fundação.

É evidente que a mesma celebração estava, desde há muito, a pedir reforma, pois apenas servia para demonstrações de elogio mútuo e revelar ao espírito das crianças quanto os homens são por vezes injustos com os mal aventurados da sorte, aos quais não eram conferidos os prémios que nessa festa escolar ali se distribuíam.

A direcção da Sociedade M. Sarmiento decidiu-se, porém, em vez de estudar um novo programa de festa escolar, conforme é recomendado pela moderna sciência pedagógica, decidiu, diziamos, não realizar festa nenhuma, olvidando assim uma data que deve ser rememorada por todos os vimeanenses, pois a ela se alia o nome da mais nobre, da mais íntegra, da mais brilhante figura moral, social e científica da nossa terra: — Francisco Martins Sarmiento.

Recordemo-lo todavia nós aqui lembrando-o numa das multiplas facetas da sua prodigiosa intelligência, pois não exageramos se dissermos que muitos de quantos teem estado à frente dos destinos da colectividade de que elle é patrono, não conhecem, não sabem quem foi Francisco Martins Sarmiento, o que patentemente o teem demonstrado, desviando-a do seu verdadeiro e exacto caminho, o único que honraria e serviria a memória do grande morto.

Ele, que viveu a sua mocidade num periodo ainda quente e cheio das lutas travadas nos diversos países da Europa entre os partidários da Santa Aliança e os apóstolos frementes da Revolução Francesa, não podia deixar de nelas se imbuir profundamente, encaminhado pela grandesa da sua alma e do seu espirito para aquêle lado onde uma força de dinâmica social lhe mostrava a Liberdade, o Progresso, a Civilização.

Francisco Martins Sarmiento, é, pois, certo que se hoje vivesse, estaria do nosso lado, contra a obra da reacção monarchica e clerical—embora pairando em regiões mais límpidas e naturalmente abominasse imbuir-se em volteios que não fôrsem os relativos à acção da Arte e da Sciência.

Prestando dêste modo homenagem ao querido Sábio e Mestre—o mais dilecto filho desta terra— vamos reproduzir algumas das suas ideias em questão de matéria religiosa, em que era avançadíssimo, e em cuja discussão, dispersa em vigorosas polémicas na imprensa da época, honraram e exalçaram o jornalismo local. (1)

Biblias Protestantas

«...As biblias chamadas protestantes não ofendem a religião, nem a moral, nem as leis do país...» (2)

Santa Inquisição

«...A inquisição não só fêz o que pôde para desacreditar o cristianismo, declarando-o impotente para insinuar pela persuasão as suas verdades, como nos primeiros séculos, demonstrando que elle não vinha salvar os homens, e que este dogma não impunha o extermínio dos herejes, mas pelo contrario a conservação da sua vida, pela esperança duma conversão sempre possível; mas foi mesmo impotente para vingar o plano de aniquillar todos os que não pensavam como ella.

Veja-se: Afoga o Languedoc em sangue, surge Wicleff; excomungua Wicleff, porque o não pode queimar, surge João Huss e Jerónimo de Praga; queima Huss e J. de Praga, surge Lutero e a religião da Reforma. Ametade da Europa separa-se de Roma; obriga-a a respeitar-lhe os seus herejes; e eis que a santa inquisição mete o rabo entre as pernas e vem-se aninhar nuns antros famosos, entre alguns miseraveis povos do meio dia.

Ái fica meia Europa por curar. O modo porque curou os miseraveis povos do meio dia, foi cultivando nêles o fanatismo, a ignorância, a superstição, o ódio, a desconfiança, a denúncia e outras plantas assim formosas, que o liberalismo vai hoje atrancando devagar, e que os Argus pretendem replantar, talvez sem saberem o que fazem...»

Contra os frades e a sua pseudo sciência

«...Quer-nos parecer que foi por saírem fora da ordem e por abusarem do seu instituto que os frades acabaram entre nós. Se se tivessem conservado dentro da sua esfera religiosa; se não posessem a sua palavra, a sua pena, e até os seus bacarmates ás ordens do absolutismo, com o qual, a bem dizer, se consubstanciaram, é para nós de fé que o governo liberal lhes não tocara.

«...e se se entregassem à oração; á

predica, sem ressaivos de artigo de fundo de opposição; ao ensino, á moralização do povo, ás obras de caridade, não haveria governo, supomos nós, que não quizesse no seu país esta legião de anjos.

«Os frades, que elles querem, não de ser o exercito militante do papado... o que, traduzido em prosa chã, significa: frades que defendam a todo o transe o ultramontanismo, a reacção, o absolutismo, e a todo o transe combatem o liberalismo.

«Quanto ás sciencias, parecemos a nós que os serviços que os frades lhes fizeram não foram devidos ao espirito monástico, mas á curiosidade da razão humana—curiosidade que foi sempre mais que suspeita á pura orthodoxia e que andava muito fora das obrigações do monarchismo.

«Era como philosophos e não como frades; era indo atraz das sugestões do espirito monástico que os frades serviam ás sciencias, e a prova de que esta curiosidade não tinha nada de monastica e de religiosa, é que boa porção dêstes sábios, e por causa da sciencia, deram com a sua orthodoxia em pantana. Durante a idade média, quasi todos os herejias são frades. Antes e depois a lista dos frades herejes também não é diminuta.

Assim, attribuir a sciencia ao espirito fradesco é um erro: e tanto o frade não é sinónimo de sábio, que, se se pozessem numa cuia os frades sábios e noutra os que conquistaram a reputação dos Bernardsos, de receber era que estes últimos fizessem pezo bastante para obrigar o fiel da balança a tomar uma posição aproximadamente horisontal.

Contra o ensino dos jesuítas

«...se lhe confiassem a reforma da república, podíamos contar que mandaria os jesuítas ensinar nas nossas escolas, e provavelmente mandaria os mestres das nossas escolas fazer, pelos jesuítas, os exercicios de Santo Inácio.

«Se não erramos, o instituto de Lisboa não é nenhuma escola politécnica, nenhuma universidade, nem cousa que o pareça.

«...pedir para elles o monopólio do ensino é pedir como um espanhol. Já nos não parece pouco o desejar-se que o governo continue a fechar os olhos aos trabalhos de toupeira dos videiros filhos de Santo Inácio...»

Contra o poder temporal do Papa

«...Por papado não se entende sómente o primado de honra e jurisdicção, conferido por Cristo a S. Pedro e aos seus sucessores. Quando Pedro da Marca, archbispo de Pariz, quando Bossut, bispo de Meaux, e outros, verberavam

o papado, quer pelas suas usurpações no episcopado, quer pelos seus inanditos ataques ao poder legitimo dos reis, não era sobre o suessor de S. Pedro que os formidaveis atletas descarregavam os golpes. Além da sua esfera espiritual, os Papas, sem pedirem licença a S. Pedro, nem mesmo aos reis, por cuja seara iam entrando, criaram outra esfera, toda temporal e política, donde os ditos reis, desde que abriram os olhos, os foram expulsando, não levando tanto ao cabo a empresa que não deixassem tarefa ainda para os dias de hoje...»

O espirito nefasto da reacção

«...Soberania do povo, tolerância de cultos, liberdade de ensino, liberdade de imprensa, etc., tudo isto são heresias para os reacçãoários e—coisa estranha!— a mesma abolição da pena de morte, que a civilização moderna deduziu dos principios do Evangelho, e que os chamados «luz do mundo» deveriam ter deduzido há muito, a abolição da pena de morte conta os seus mais ferozes adversários nas fileiras da reacção, a pretexto de que esta pena era decretada no Código Moisaico!...»

A escola neutra e sem padres

«...Meter a instrução nas mãos do clero era retrogradar alguns séculos e anular uma das mais fúteis conquistas da liberdade:—a secularização das sciencias.

Se há coisa no mundo que deva ser livre é a sciencia; e o clero não tem a liberdade e a independencia que as investigações e o ensino scientifico requerem. O que fêz sempre foi retarda-la.

Desde a anatomia, sciencia velha, cujos progressos por muito tempo os cânones embargatam, proibindo, a pretexto de profanações sacrilegas, as dissecações dos cadáveres, até a geologia, sciencia de ontem, é rara aquela que não tenha tido a lutar contra si algum texto bíblico ou canónico, que a orthodoxia...exquisita via em perigo imminente.

«O velho espirito clerical reage sempre com todas as veias contra esta audácia impia, que descobre uma alta e fecunda verdade em cada heresia, passando denodadamente atravez das interpretações celebrinas dos textos da Biblia.

E' incontestável que por fim o pânico da orthodoxia exquisita cede á evidência, e que, como hoje está levantado o interdito aos heréticos partidários da rotação da terra, amanhã se levantará também o que pesa actualmente sobre hereges do mesmo jaez. No entanto o nosso contendor vê facilmente o que lucrariam a instrução e a sciencia, entregues a tam estranhos cultores.»

Cristianismo... nem sombra dêle!

«O nosso povo, em matéria de creanças religiosas, está como o deixaram os frades. Pois bem; vão sondar essas creanças. O povo creê vivissimamente nas almas penadas, nas bruxas, no mau olhado, nos corpos abertos, no corno esquerdo da vacaloura, nas figas de azeviche, no sino-samon, no livro de S. Cipriano, numa palavra, em tudo o que pode crer um fetichista da Polinésia. O forte do seu cabedal religioso (sic) é este. Cristianismo, não há por aí sombra dêle.»

O jesuíta, eis a nata da reacção!

«...Se os frades são, como são, o exercito militante da reacção, os jesuítas são a nata, a flor destas tropas, que nem odiamos, nem tememos, como crê o nosso contendor, mas que desejamos longe de nós, pelas razões atraz expostas.»

«Não abriremos secção nova para criticar as infâmias dos libellos mandados publicar por Pombal. Na imensa babel de factos alegados nestas obras e noutras mil, há decerto muita mentira, mas há também muita verdade. Seria com estas verdades, confirmadas por escriptores insuspeitos e por bulas de Papas, que nos faríamos cargo aos filhos de Santo Inácio, se fôsse necessário combater nêsse terreno.»

O «zelo» do clero

«...Instrução, quanta mais melhor; mas nada de monopólio. Cristianismo a jorros; mas nada de transacção com os fariseus, que trazem sempre a religião na boca; que deixam no mais deploravel abandono o dogma, a moral, a disciplina, e só sentem fever o zelo em cachões, quando se trata das temporalidades e dos interesses materiais da sua classe.»

A agência dos milagres

«...A fabricação de santos e milagres, contra a qual tomou severas medidas Urbano VIII, eram duas fontes de receita, de que rara corporação religiosa deixava de lançar mão.

Os que não tinham arte ou fortuna de engrenhar um santo não faziam grande escrupulo de ir furtal-o onde o havia. O nosso cabido tem uma nódoa dessas na sua história, e, se nunca possuiu um santo debaixo das telhas da sua igreja, não foi porque lhe não pozesse os meios...»

Vida Partidária

Congresso extraordinário do Partido Republicano

O Directório do Partido Republicano Português resolveu convocar o Congresso extraordinário para domingo próximo. A primeira sessão será no referido domingo ás 9 horas, em Lisboa, sendo o Congresso de harmonia com o artigo 13.º da lei organica do Partido.

Representa a Comissão Municipal Republicana dêste concelho o illustre deputado por este circulo sr. Augusto José Vieira.

O Centro Republicano de Guimarães é representado pelo sr. Domingos Martins de Oliveira Santos, da cidade do Porto.

A «Alvorada» também se fará representar no congresso extraordinário do Partido Republicano Português.

O Centro Republicano e Comissão Municipal Política enviaram telegramas de condolência e de protesto pelo assassinato do illustre deputado Henrique de Sá Cardoso.

A Comissão Municipal Política visitou no hospital o sr. Francisco da Cunha Mourão e em sua casa o sr. Francisco A. Alves de Castro, victimas da «formiga» azul e branca.



Francisco Martins Sarmiento

(1) Estas transcrições pertencem ao bi-semanário local já extinto, «O Vimeanense» e relativo ao ano de 1857.

(2) No próximo número transcreveremos do mesmo um desenvolvido artigo sobre este assunto.

Extracto das leis que punem os maus tratos exercidos contra os animais

Regulamento Geral de Saúde Pecuária

(Aprovado por decreto de 7 de Fevereiro de 1889)

Art. 182.º Serão punidos com a multa de 1\$000 a 2\$000 réis e poderão sel-o também com um a cinco dias de prisão, aqueles que nos lugares públicos espancarem, flagelarem, ou por qualquer forma maltratarem os animais domésticos.

§ unico. A pena de prisão será sempre aplicada em caso de reincidência.

São considerados maus tratos aos animais:

O emprêgo de instrumentos para estímulo ou correcção que não sejam a espóira de serrilha curta e o chicote simples, com cabo não inferior a 1^m,10, para o gado cavalari e muar; e a vara de pinho de 1^m,32 de comprimento com agulhão de 0^m,006, o máximo, para o gado bovino;

O abuso evidente e cruel destes meios de estímulo e correcção, ou o seu emprêgo na cabeça e pernas dos animais, ou em qualquer parte do corpo reconhecidamente mais sensível;

Aplicação nos aparelhos ou lanças de quaisquer instrumentos que possam ferir os animais; e bem assim o emprêgo de serrilhas;

O transporte pelas ruas e a conservação nas praças, de animais em posição ou estado, que produzam sofrimento desnecessário;

Depenar aves, cegá-las para cantarem, ou esfolar animais antes de estarem perfeitamente mortos;

Conduzir pela via pública vitelos atados ás caudas das vacas, e obrigar-os a caminhar á força de pancadas;

Prender aos cães, gatos ou quaisquer outros animais, objectos que os mortifiquem e façam correr; atar cordeis a pássaros ou a quaisquer outras aves para as arrastar, e bem assim lançar fogo a animais, untando-os com retróleo, ou verter sobre elles substâncias corrossivas, água quente, etc;

Apedrejar animais, e aculal-os uns contra os outros;

Abandonar na via pública animais velhos ou doentes, ou lançar nos canos e sargetas animais recém-nascidos;

Acumular vivas, em cestos ou canastras, as aves e outros animais destinados á alimentação, arremessal-as violentamente umas sobre outras ou sobre o chão, e transportal-as em molhos, atadas pelos pés e de cabeças pendentes, ao ombro ou em forma d'alforge;

Fazer levantar os animais cahidos, á força de pancadas e outras violências;

Castigar os animais visivelmente carregados, pata os obrigar a subir rampas, quando as suas forças lhes não permitam tirar ou sepultar as cargas;

Finalmente, tudo quanto não fica especificado, mas que o bom senso indique inferir-se por analogia, como constituindo mau tratamento.

Art. 183.º Serão punidos com a multa de 2\$000 a 4\$000 aqueles que em público empregarem no serviço animais extenuados, famintos, chagados ou doentes, quando qualquer destes estados for devidamente comprovado por um perito medico veterinário.

Nenhum veterinário, quer seja exercendo funções officiais, quer apenas exercendo clinica particular, pode recusar-se a verificar e atestar o estado de qualquer animal que lhe seja presente para os efeitos do cumprimento da lei pecuária citada. Essa lei prevê o caso de qualquer recusa nos termos seguintes:

Art. 186.º O facultativo veterinário que, em caso urgente, recuse o auxilio da sua profissão, e bem assim aquelle que competentemente convocado, ou intimado para exercer acto da sua profissão, necessário, segundo a lei, para o desempenho das funções da autoridade pública, recusar exercel-o, será condemnado a prisão correccional de dois meses a um ano e multa correspondente.

Organização dos Serviços do Fomento Commercial

(Aprovado por decreto de 22 de Julho de 1905)

Art. 183.º Todo o equideo ou bovideo, qualquer que seja o fim a que se destine, não poderá apresentar-se publicamente em estado inferior ao de meia nutrição, nem com ferida ou contusão que o torne repugnante á ou impróprio para o serviço que se lhe exija.

Penas applicáveis nas contravenções: pela primeira vez, multa de 2\$00; pela segunda vez, multa de 4\$00; por cada uma das vezes seguintes, multa de 20\$00 e prisão até um mês (Art.º 39.º da lei extractada).

Casa Penhorista Vimaranense

Fundada em 1880

Propriedade de PEIXOTO & ROCHA

Legalmente habilitados

Operações sobre valores de ouro, prata, platina, pedras preciosas e papeis de crédito.

Rua da República, 144—GUIMARÃES

INSTITUTO DE "ASEPSIA,"

Laboratório de análises clínicas e de esterilizações

Sob a direcção técnica do analista Manuel Jesus de Sousa

50, R. da República, 54-1.º—GUIMARÃES

Análises de urinas, escarros, sangue, puz, leite, vinho, vinagre, queijo, manteiga, etc.

Preparação de empolas medicamentosas diversas, sôros em empolas vulgares e auto-injectoras, kefir, leite maternizado, etc.

Desinfecção de pensos e ferros cirúrgico pelo método de Pasteur.

LUZ DO SOL Sistema WIZARD é a melhor luz do mundo.

A luz sistema WIZARD além de ser muito económica e muito simples é também a mais barata até hoje conhecida em Portugal.

Serve tanto para o interior como para o exterior de qualquer habitação.

Iluminaí as vossas habitações e tereis o sol em casa pois VIZARD é a última palavra sobre iluminações intensiva.

Cada lâmpada tem o poder iluminante de 500 velas e acende com fósforos como o gaz e o seu consumo é um litro de gazolina em 24 horas.

O maior successo da actualidade!!

Maravilhoso sistema de iluminação!!

Pedir informações ao correspondente em Guimarães

J. Cardoso Guimarães.

Confeitaria Parisiense

— DE —

DOMINGOS VINAGREIRO & F.ºS
GUIMARÃES

Five o'clock tea LUNCH'S
VARIADOS SORVETES SANDWICHES

Grande e variado sortido em pasteis—Variedade em doces—Especialidade em doce de ovos—Grande sortido de Bolachas Inglezas e Nacionais das principais fábricas—Bombons de Viena—Rebuçados Austriacos.

Vinhos de mesa finos e espomosos—Champagnes, Cognace e Licore
Conservas Nacionais e Estrangeiras—Massas e Farinhas autenticas—Chá, Café, Choclates e Cacau—Generos de Mercaria de Primeira Qualidade.

Executam-se encomendas para Casamentos, Batisados e Soirées.

DISPONIVEL

Antiga Mercaria e Confeitaria

Da Porta da Vila

— DE —

António de Sousa Guise

Especialidade em queijo, vinhos em barril e engarrafados, ditos de Provezende, licores genebras e cognacs nacionais e estrangeiros, conservas, massas de todas as qualidades, doce fino, bolachas nacionais e estrangeiras, fructas secas e caldeadas, arroz, açúcar, bacalhau, chocolate, etc. Depósito de vinhos da Companhia Vinicola.

Manteiga especial da Praia de Aneora
24, Rua da República, 28 — GUIMARÃES

Sortido variado em bolacha inglesa—Café puro especial.
Sortido completo em farinhas—Chá fino, preto e verde

Depositário das águas e refrigerantes do SAMEIRO

ALVORADA

SEMANARIO REPUBLICANO

Preço da assinatura		Preço das publicações	
Ano	1\$200 rs.	Anuncios e comunicados, por linha	40 rs.
Semestre	600 "	Repetição, por linha	20 "
Brazil, ano (moeda forte)	2\$500 "	Permanentes, contracto convencional.	
Número avulso	80 "	Anuncios, não judiciaes, para os srs. assinantes 25 % de abatimento.	

ALVORADA

Do Cidadão